

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luís - Maranhão  
CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

RESOLUÇÃO Nº 061/87-CONSUN-UEMA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 061/87-CONSUN-UEMA  
FIXA O VALOR DA SEMESTRALIDADE PARA O 2º SEMESTRE DE 1987.

O REITOR PRO-TEMPORE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com o Art. 16, Inciso XIV do Regimento da UEMA e,

Considerando a Portaria 271 de 21.07.87 do Ministro da Fazenda,

- Transferência 2ª Via

- Programa de Exp. R E S O L V E, "AD-REFERENDUM":

- Tratamento de Matrícula

Art. 1º - Fixar em 381,09 (Trezentos e oitenta e um cruzados e nove centavos) o valor da 2ª semestralidade de 1987 desta Universidade, resultante do acréscimo de 40% (quarenta por cento) sobre o valor fixado para o semestre anterior e que cobrirá todos os serviços inerentes ao trabalho Escolar obrigatório.

Parágrafo Único - A semestralidade será dividida em três (3) parcelas iguais de Cz\$ 127,03 (Cento e vinte e sete cruzados e três centavos), sendo a primeira paga no ato da matrícula e as demais conforme Calendário Escolar.

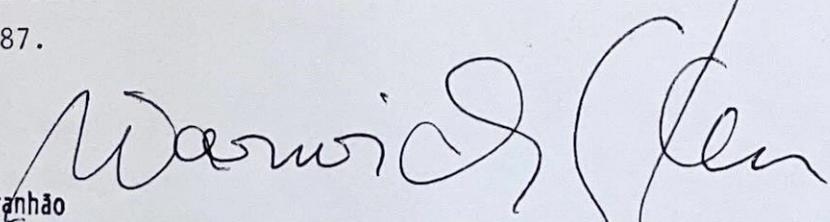
Art. 2º - Aprovar a tabela, anexo I desta Resolução que estabelece valores correspondentes a atestados, certificados, declarações e outros documentos decorrentes de fatos gerados que dependem da opção dos alunos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de setembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, em São Luís, 31 de julho de 1987.

Universidade Estadual do Maranhão

A Resolução no 061/87 foi referendada pelo CONSUN em sessão do dia 10/11/87.

  
PROF. DR. WARWICK ESTEVAM KERR  
Reitor Pró-Tempore da UEMA.

# UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 08.352.421/0001-88 - 225-0866/0865/2232 - Caixa Postal, 09 - São Luis - Maranhão

CRIADA NOS TERMOS DA LEI N.º 4.400 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1981

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 061/87-CONSUN-UEMA

ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	VALOR EM Cz\$
- Histórico Escolar 2 <sup>a</sup> Via	26,00
- Transferência 2 <sup>a</sup> Via	26,00
- Programa de Ensino 2 <sup>a</sup> Via	26,00
- Transamento de Matrícula	26,00
- Declaração, Atestado e Certidão	26,00
- Trabalho Suplementar	31,00
- Documento de Conclusão de Curso 2 <sup>a</sup> Via	44,00
- Cópia Oficial do Currículo	33,00

PRÓ-REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO, 06 de novembro de 1987.

PROF. DR. WARMICK HETEVAN KERR

Reitor Pro-Tempore

Universidade Estadual do Maranhão

A Resolução nº 061/87 foi referendada

em 10-11-87

em sessão de 10-11-87

Ulen